

## 35ª TRIGÉSIMAQUINTAREUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES

### REUNIÃO EXTRAORDINARIA

Aos dezoitodias do mês de julho de dois mil e dezessete, nas dependências do Paço Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão, número vinte e dois, bairro Centro, neste Município, às quinze horas e trinta e um minutos reuniu-se o Conselho Municipal da Cidade. Estiveram presentes os Conselheiros: João Carlos do Espírito Santo, Othon Luiz de Paula, Zeni Juliano Lindenmyer, Carlos Paulino, Elias Jaques, Ailson Orlei Moro Camargo, Clécio Vidal, Cezar Augusto Coraiola como Secretário Executivo Robson Veber de Carvalho, e como ouvinte Sayonara, Michel Lozovoy, Michel Wolff, Leonel C. Henrique, Mauricio Piazzetta, Marcos de Oliveira, Anderson Dan e Renato P. da Silva.

O Sr. João Carlos do Espírito Santo iniciou a reunião extraordinária agradecendo a presença de todos e lamentando a ausência de vários conselheiros titulares. E explicando a ausência dele em outras reuniões, por motivos de estar sempre nas ruas fazendo o acompanhamento das obras em andamento do município.

O Sr. Clécio Vidal, fez uso da palavra para falar sobre as leis de numero 22, 23 e 25 que na ultima reunião extraordinária no dia 11 de julho havia sido pedido vistas pelo Sr. Ailson Orlei Moro Camargo. O mesmo explicou que todas as leis vêm sendo questionadas desde que ele assumiu o cargo de diretor do urbanismo, que de acordo com uma vista técnica, existem tramites a serem seguidos que tornam inviável a execução de obras em alguns lotes da cidade de matinhos. O mesmo avisou que as alterações podem ser feitas, mas todas irão passar por uma banca que ira analisa-las.

O Sr. Clécio Vidal, explicou que na lei 1070 que se trata de conjuntos habitacionais, que quando foi criado o plano diretor toda a parte de recriação foi suprimida, porem dentro de toda a legislação ainda encontrava-se um item q solicitava q na construção de 5 casas teria que haver uma área de recriação. Sendo assim este foi retirado por questão de bom senso. Explicou também que a testada mínima de cada casa era de 6m (seis metros), e alegou que no estatuto das cidades existe uma brecha que em terrenos reduzidos é possível fazer uma testada de 4m (quatro metros) para sobrados, pois com 4m não é possível à execução de uma casa. Nesta mesma dizia que o afastamento dos fundos era no mínimo de 2m (dois metros) este

também foi alterado para facultativo, obedecendo ao mínimo de 1,5m (um metro e meio) quando existir esquadrias.

Também explicou que na lei 1049 se trata também de conjuntos habitacionais, e diz que as condições mínimas das faixas de acesso ao condomínio pediam 9,5m ate 13m de arruamento interno. Tendo em vista que nossa cidade a maior rua não tem 9m, existem ate ruas de 7m foram usadas à mesma justificativa para fazer esta alteração. O restante ficou tudo da mesma forma. Frisou que a ultima alteração foi sobre os parâmetros construtivos, foi retificado na linha onde diz o ZR2 e ZR3.

O Sr. Ailson Orlei, com a palavra pediu para que seja feita a recomendação da Dra. Carolina, e solicitou que se execute a lei pensando também no cunho social.

O Sr. João Carlos do Espirito Santo, solicitou a todos os titulares presentes se eram a favor de incluir na mesma reunião uma aprovação destas leis. Sendo a maioria dos Titulares aceitado, e foram aprovadas as alterações das leis. Foi feita uma votação e as mesmas foram aprovadas.

Sendo assim o Sr. João Carlos do Espirito Santo encerra a reunião extraordinária agradecendo a presença e a colaboração de todos.

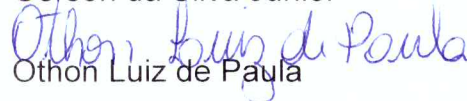
Não havendo assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, assinada abaixo pelos presentes:

João Carlos do Espirito Santo



Clécio Vidal

Gerson da Silva Junior



Othon Luiz de Paula

Zeni Juliano Lindenmyer



Carlos Paulino

Elias Jaques

Ailson Orlei Moro Camargo

Pedro Paulo Pereira Junior



Cezar Augusto Coraiola



Robson Veber de Carvalho